

DECRETO № 2.918, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do Decreto nº 15.475, de 22 de maio de 2013, que institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Ananindeua – FMEA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Art. 70 e art. 227 da Lei Nº 942, de 4 de Abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de ampliar e consolidar mecanismos de planejamento educacional que assegurem a observância do princípio da gestão democrática por meio da participação dos atores sociais na definição e implementação e avaliação das políticas educacionais em âmbito municipal;

Considerando o processo sistemático de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, por meio de estudos, pesquisas e levantamento de informações e dados educacionais e, também, das Conferências Municipais de Educação, realizadas a cada dois anos, consoante a Lei nº 2.153/2005, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da gestão municipal, políticas educacionais que garantam a democratização e a qualidade social da educação;

Considerando a competência do Município e sua responsabilidade com a execução, a articulação do Regime de Colaboração entre as esferas e o acompanhamento das ações educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua;

Considerando a Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação e o disposto no Decreto Municipal nº 1.509, de 20 de outubro de 2023,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Ananindeua FMEA, órgão colegiado, de caráter permanente e autônomo, integrado pelos segmentos do Poder Público, pelas instituições educacionais, entidades sociais de interesses afins e sociedade civil.
- **Art. 2°.** O Fórum Municipal de Educação tem como finalidades prioritárias:
- I participar do processo de concepção, implementação e avaliação da Política Municipal de Educação;
- II Monitorar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação e a execução de suas metas e estratégias, bem como realizar estudos e pesquisas referentes à educação, de forma holística, no município.



- **III** acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à Política Municipal de Educação, em especial, o Plano Municipal de Educação, junto à Comissão de Educação da Câmara Legislativa Municipal de Ananindeua;
- IV convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação; e
- **V** zelar para que os temas da política educacional, discutidas nas conferências municipais de educação do município, estejam articulados com as Conferências Regional, Estadual e Nacional, para a construção do Sistema Nacional de Educação.
- **Art. 3º.** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos, instituições, entidades e sociedade civil representada:
- I Associação Empresarial de Ananindeua ACIA;
- II Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ananindeua APAE;
- III Conselho de Municipal de Alimentação Escolar de Ananindeua CAE;
- IV Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB;
- V Câmara Municipal de Ananindeua CMA;
- VI Conselho Municipal de Educação de Ananindeua CME;
- VII Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA;
- VIII Conselho Municipal de Politicas de Promoção da Igualdade Racial COMUPPIR;
- IX Escola de Governança Pública de Ananindeua EGPA;
- X Faculdade Esmac ESMAC;
- XI Faculdade da Amazônia FAAM;
- XII Fórum Estadual de Educação do Pará FEE;
- XIII Instituto Federal do Pará IFPA;
- **XIV** Representantes de Pais/Responsáveis das Redes Pública e Privada de Ensino, da Educação Básica;
- **XV** Representantes de Alunos das Redes Pública e Privada de Ensino, da Educação Básica;
- **XVI** Representantes de Alunos das Redes Pública e Privada de Ensino, da Educação Superior;
- XVII Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social SESDS;
- **XVIII –** Secretaria Municipal de Cultura SECULT;
- XIX Secretaria de Estado de Educação do Pará SEDUC;



- **XX -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA;
- **XXI –** Secretaria Municipal de Administração SEMAD;
- XXII Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho SEMCAT;
- XXIII Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- XIV Secretaria Municipal de Esporte SEMES;
- XXV Serviço Social do Comércio SESC;
- **XXVI –** Sindicato dos Professores do Estado do Pará SINPRO;
- **XXVII –** Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Pará SINTEPP;
- XXVIII Sociedade Civil Organizada, de finalidades relacionadas à educação;
- XXIX Universidade da Amazônia UNAMA;
- **XXX** Universidade do Estado do Pará UEPA;
- **XXXI –** Universidade Federal do Pará UFPA;
- XXXII Universidade Federal Rural da Amazônia UFRA.

Parágrafo Único. Os representantes das instituições e entidades e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e terão mandato de 04 (quatro) anos.

- **Art. 5º.** O Fórum Municipal de Educação de Ananindeua dispõe da seguinte Instância Executiva:
- I Presidência:
- II Vice-Presidência;
- III Coordenação de Monitoramento e Sistematização CMS;
- IV Coordenação de Mobilização e Divulgação CMD;
- IV Observatório de Educação;
- VI Secretaria Executiva: e
- VII Assessoria Técnica.
- **Art. 4º.** O Observatório de Educação, será composto de 06 (seis) Grupos de Pesquisa e Monitoramento, a serem coordenados pelas instituições/entidades do Colegiado, assim compreendidos:
- I Grupo de Pesquisa e Monitoramento de Educação Básica GEB;
- II Grupo de Pesquisa e Monitoramento de Educação Profissional e Superior GEPS;
- III Grupo de Pesquisa e Monitoramento de Inclusão e Diversidade GID;
- IV Grupo de Pesquisa e Monitoramento de Valorização Profissional GVPROF;



V – Grupo de Pesquisa e Monitoramento de Gestão e Financiamento da Educação – GFIN;
e

VI - Grupo de Pesquisa e Monitoramento de Educação Ambiental - GEA.

Parágrafo Único. O Observatório de Educação, de responsabilidade da Presidência do FMEA, visa o monitoramento dos indicadores educacionais das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, a avaliação da eficácia de políticas públicas e programas educacionais, e a realização de estudos e pesquisas concernentes à educação no município, dialogando com a Comissão de Monitoramento e Sistematização para alinhar as ações afins.

- **Art. 6º.** A estrutura e procedimentos administrativos serão definidos no seu Regimento Interno.
- **Art. 7º.** O Fórum Municipal de Educação de Ananindeua terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada mês, por convocação da Presidência.
- **Art. 8º.** Cabe ao Fórum Municipal de Educação de Ananindeua elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
- **Art. 9º.** Compete à Presidência do Fórum Municipal de Educação de Ananindeua a expedição das portarias e pareceres referentes às demandas pertinentes ao trabalho realizado pela instituição colegiada.
- **Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação garantirá o suporte técnico e financeiro para assegurar o pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Ananindeua, a realização das conferências municipais de educação e eventos afins realizados pelo Órgão.
- **Art. 11.** A participação no Fórum Municipal de Educação de Ananindeua será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
- **Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 14 de maio de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS Prefeito Municipal de Ananindeua